



CONSELHO DE PREVENÇÃO
DA CORRUPÇÃO

Unidos na Prevenção da Corrupção

ALERTA
ANTICORRUPÇÃO

Edição Nº 01 Junho 2023

CORRUPÇÃO

Sabia que

A **corrupção** é o abuso do cargo (função) no setor público ou setor privado para benefício privado?

Atenção !



A corrupção pode ser punida apenas disciplinarmente, como contraordenação e ainda disciplinar, civil e criminalmente

Lei n.º 117/IX/2021, 11 de fevereiro - Código Penal

Lei n.º 85/VI/2005-de 26 de Dezembro - Crimes para titulares de cargos políticos

Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril - Código da Contratação Pública

Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março - Regime Jurídico do Emprego Público

Decreto - Legislativo n.º 4/2010, 3 de junho - Código aduaneiro

Decreto - Legislativo n.º 2/2019, 23 de julho - Código das Sociedades comerciais

Decreto - Legislativo 5/2007, de 16.10 (alterado pelo Dec.-Leg. 5/2010, de 16.06 e Dec-Leg. n.º 1/2016, de 3.02) - Código Laboral

Retenha:



A corrupção abrange, entre outros:

- Prática de atos e contratos em situação de impedimento, incompatibilidades, violação de alguns deveres profissionais - **Leis da Função Pública e procedimento administrativo;**
- Corrupção ativa e passiva, peculato, abuso de poder, tráfico de influência, prevaricação, participação ilícita em negócios, defraudação de interesses patrimoniais públicos (função Pública), burla, chantagem, extorsão, fraudes em geral, etc. (setor privado), - **Código Penal, arts. 429º e ss. C.Soc.Comerciais;**
- Contrabando e descaminho - **Código Aduaneiro;**
- Fraude, coerção, colusão, etc. - **Código da Contratação Pública;**
- Violação dos princípios e regras do contrato público, peculato de uso, abuso de poder, etc - **Crimes dos titulares de cargos políticos;**
- Utilização de equipamentos, bens ou quaisquer matérias da entidade empregadora para fins alheios ao serviço, concorrência com a entidade empregadora, divulgação a terceiros dos métodos de produção ou negócios, etc - **Código Laboral.**

UNIDOS NA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO